



Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Alteração

Nota Justificativa:

Pretende-se clarificar o artigo, definindo que a sanção que resulta do n.º 5 do artigo 117.º do RGIT respeita à falta de comunicação da adesão à caixa postal eletrónica e não à falta de adesão em si.

Artigo 241.º

Norma revogatória no âmbito do Regime Geral das Infrações Tributárias

1 – [...].

2 – A despenalização resultante do número anterior é também aplicável aos sujeitos passivos que, voluntariamente e não tendo apresentado defesa, tenham procedido ao pagamento da coima por falta de **comunicação da** adesão à caixa postal eletrónica nos termos do n.º 12 do artigo 19.º da LGT.

Palácio de São Bento, 16 de novembro de 2018

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,